Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/09/2025 às 22:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Edição Nº: 1477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº171/2025

QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, com sede na Av. Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina - Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Bueno de Camargo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.332.750/0001-45, com endereço à Rua Jorge Tibiriçá 1863, Parque Industrial, São José do Rio Preto – SP, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. **Leonardo Garcia dos Reis**, portador do CPF nº 780.006.881-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **show artístico da dupla sertaneja "GUILHERME E SANTIAGO"**, para apresentação na cidade de Cruzmaltina/PR, em local a ser definido, conforme Processo Administrativo nº 080/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste contrato, está fundamentada na **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
3.2. O presente valor será atendido pelas dotações orçamentárias que forem destinadas para este fim, por meio de empenho próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a data de realização do evento e a conclusão de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA DATA DO SHOW

O show artístico será realizado na data de **07 de novembro de 2025**, em local a ser definido

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/09/2025 às 22:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Edição Nº: 1477

em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação artística terá duração de **01h30 (uma hora e trinta minutos)**, conforme proposta comercial anexa e aceita. O Contratado se compromete a fornecer toda a estrutura técnica e de pessoal necessária para a realização do show, de acordo com o Termo de Referência e Proposta anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do CONTRATADO:

- Executar o show artístico da dupla “Guilherme e Santiago” com a qualidade técnica e artística exigida.
- Fornecer toda a estrutura técnica e de pessoal, incluindo equipe de produção, sonorização, iluminação, transporte e demais itens constantes na Proposta.
- Emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor do contrato, após a execução do serviço.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.

7.2. Das obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do valor contratado, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.
- Proporcionar as condições necessárias para a realização do show.
- Fiscalizar a execução do objeto do contrato, garantindo a sua conformidade.
- Realizar o recolhimento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor total do contrato será realizado em parcela única, mediante depósito bancário na conta da LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 5.332.750/0001-45, dois dias úteis antes da data do show, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado pelo Contratante, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato, ou qualquer descumprimento das cláusulas

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/09/2025 às 22:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Edição Nº: 1477

contratuais, sujeitará o Contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa e impedimento de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº018/2025 e a proposta comercial anexa. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Cruzmaltina/PR

LG Reis Organização de Eventos LTDA
CNPJ nº 35.332.750/0001-45

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/09/2025 às 22:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Edição Nº: 1477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº172/2025

QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, com sede na Av. Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina - Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Bueno de Camargo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.149.883/0001-43, com endereço à Av. Deputado Jamel Cecilio, n. 2.929, 16º andar, sala 1614 B, bloco A, Ed. Brookfield Towers, bairro Jardim Goiás, Goiânia - GO, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. **Boaventura Manoel de Oliveira**, portador do CPF nº 261.531.038-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **show artístico da dupla "RIONEGRO E SOLIMÕES"**, para apresentação na cidade de Cruzmaltina/PR, em local a ser definido, conforme Processo Administrativo nº 081/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste contrato, está fundamentada na **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
3.2. O presente valor será atendido pelas dotações orçamentárias que forem destinadas para este fim, por meio de empenho próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a data de realização do evento e a conclusão de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA DATA DO SHOW

O show artístico será realizado na data de **08 de novembro de 2025**, em local a ser definido em comum acordo entre as partes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/09/2025 às 22:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Edição Nº: 1477

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação artística terá duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, conforme proposta comercial anexa e aceita. O Contratado se compromete a fornecer toda a estrutura técnica e de pessoal necessária para a realização do show, de acordo com o Termo de Referência e Proposta anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do CONTRATADO:

- Executar o show artístico da dupla “Rionegro e Solimões” com a qualidade técnica e artística exigida.
- Fornecer toda a estrutura técnica e de pessoal, incluindo equipe de produção, transporte e demais itens constantes na Proposta.
- Emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor do contrato, após a execução do serviço.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.

7.2. Das obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do valor contratado, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.
- Proporcionar as condições necessárias para a realização do show.
- Fiscalizar a execução do objeto do contrato, garantindo a sua conformidade.
- Realizar o recolhimento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor total do contrato será realizado em parcela única, mediante depósito bancário na conta da TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.149.883/0001-43, **dois dias úteis antes da data do show**, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado pelo Contratante, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato, ou qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará o Contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/09/2025 às 22:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Edição Nº: 1477

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 e a proposta comercial anexa. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Cruzmaltina/PR

Trust Music Produções Artísticas LTDA
CNPJ nº 36.149.883/0001-43

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/09/2025 às 22:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Edição Nº: 1477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Mauricio Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **189.617.992-3** e inscrito no CPF/MF nº **869.656.629**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE** R. Buch Consultoria E Desenvolvimento Atuarial E Tributario Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professora Zelina Alves, n.º 740, centro, na cidade de Paranacity - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.781.846/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, senhor Thiago Buchi Batista, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.771.854-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 047.883.659-79, residente e domiciliado à rua Rua Professora Zelina Alves, n.º 740, centro, cidade de Paranacity/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,** nos termos da Lei n.º 14.133/21 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Correção da Fundamentação Legal
Onde se lê:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Termo de Rescisão Amigável é celebrado com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, observados o interesse público e a conveniência administrativa;
Leia-se:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Termo de Rescisão Amigável é celebrado com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a rescisão contratual por acordo entre as partes, observados o interesse público e a conveniência administrativa;

2. Correção da Cláusula Segunda – Das Razões da Rescisão
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO
2.1. A presente rescisão amigável decorre de decisão fundamentada da Administração Pública, com base na conveniência administrativa e no interesse público, conforme autoriza o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO
2.1. A presente rescisão amigável decorre de decisão fundamentada da Administração Pública, com base na conveniência administrativa e no interesse público, conforme autoriza o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzmaltina/PR, 05 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/09/2025 às 22:32:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Edição Nº: 1477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

_____
Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Contratante

_____
R. Buch Consultoria E Desenvolvimento Atuarial E Tributario Ltda.
Contratada